



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 637 – 20 de Dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
 REPUBLICAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/19
 PROCESSO Nº 62.292/19
 TIPO: MENOR PREÇO
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE OPERAÇÕES INTEGRADAS E SEUS ATIVOS.
 DATA DA SESSÃO: 09/01/2020 - HORÁRIO: 09:00 HORAS
 ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
 TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
 SÃO SEBASTIÃO, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.
 EMERSON ELIAS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

DECRETO Nº 7659/2019

“Revoga o Decreto nº 7634/2019, e estabelece o Valor de Referência Municipal – VRM, para o exercício de 2020.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião;

CONSIDERANDO que o Município de São Sebastião adotou o Valor de Referência do Município – VRM como unidade monetária padrão, que serve de base para o cálculo das importâncias correspondentes a tributos, faixas de tributação, multas fiscais e administrativas ou outras personalidades e preços públicos;

CONSIDERANDO que para atualização monetária do Valor de Referência do Município – VRM, será aplicado, como índice oficial do Município, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE, cujo índice de atualização para o exercício de 2020 é de 3,16% (Três inteiros e dezesseis centésimos por cento), relativo à variação acumulada do INPC/IBGE do período de setembro de 2018 a julho de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Fica fixado o Valor de Referência Municipal – VRM em R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos), para o exercício de 2020.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2020.

Art.3º. Fica revogado o Decreto nº 7634/2019.

São Sebastião, 19 de dezembro de 2019.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE URBANISMO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

Processo nº 16305/2019
Auto 37177 - MULTA
Infração: Construção sem autorização desta Prefeitura Municipal.
Local: Av. Guarda Mór Lobo Viana, 186 - Centro
Infrator: YECHENG GONE

Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto nº 37157 de MULTA - Valor R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) por Construção sem autorização desta Prefeitura Municipal, artigo 33 Inciso I – Lei 2256/2013 do endereço supra citado.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Urbanismo – Av. Guarda Mor Lobo Vianna, 421, 427 e 435 – sala 8 - Sobreloja – Ed. Mansueto Piorotti - Centro - Divisão de Fiscalização de Obras Particulares – Tel. (12) 3893-1278.

Amauri Ferreira de Moraes
Secretário de Urbanismo

Extrato do Termo Aditivo nº01 ao Contrato Administrativo –2018SEDUC175 – Processo n.º 62.544/18
Locadores: José Carlos Guilherme e Glades Leila Ferreira Guilherme
Locatário: Município de São Sebastião.
Objeto: A alteração do prazo de vigência, alteração do valor pago a título de aluguel e alteração da Cláusula Quinta – DOS ENCARGOS do Contrato Original.
Prazo: 12 (doze) meses.
Dispensa Por Justificativa: 046/18
Valor: R\$ 71.126,16 (setenta e um mil, cento e vinte e seis reais e dezesseis centavos).
Data: 12/12/2019
Assinam: Felipe Augusto pelo locatário e José Carlos Guilherme e Glades Leila Ferreira Guilherme pelos locadores.

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 256/2019

Tendo sido improficuos os meios de intimação estabelecidos na Lei Complementar 106/2009, fica o contribuinte, abaixo indicado, nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da mesma Lei, INTIMADO a recolher o Principal do ISSQN apurado, bem como os acréscimos legais previstos no artigo 40, incisos II, alínea “a” e III itens dos parágrafos 1º e 2º da mesma Lei, monetariamente atualizados nos termos do artigo 2º, da Lei 1450/2000 e alterações, conforme demonstrado abaixo. De acordo com tabela I do Decreto 4.329/2008.

ISSCC(Principal do Imposto).....	R\$ 20.213,17
Multa.....	R\$ 20.213,17
Atualização Monetária.....	R\$ 0,00
Juros.....	R\$ 606,40
T O T A L	R\$ 41.032,74

Sujeito Passivo : Raimundo dos Santos Oliveira - CPF: 342.755.178-49

Inscrição Cadastral do imóvel : 3133.124.1256.0036.0000

Infração: Não recolheu o ISSQCC gerado pela EDIFICAÇÃO do imóvel acima mencionado, infringindo o disposto pelo artigo 40º da Lei 106/2009.

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 80 da Lei 106/2009, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal, situada à Rua Sebastião Silvestre Neves, nº. 185 – Centro – São Sebastião-SP, no horário das 10h às 17h00h.

Natureza da Dívida: ISSCC gerado pela EDIFICAÇÃO do imóvel acima mencionado.

Processo Administrativo nº. 6565/2015.

Inspeção Fiscal de Rendas: Ricardo César de Oliveira – RE 6964-0

O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei 106/2009 e LC 219/2017.

São Sebastião, 11/12/2019

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 256/2019

Tendo sido improficuos os meios de intimação estabelecidos na Lei Complementar 106/2009, fica o contribuinte, abaixo indicado, nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da mesma Lei, INTIMADO a recolher o Principal do ISSQN apurado, bem como os acréscimos legais previstos no artigo 40, incisos II, alínea “a” e III itens dos parágrafos 1º e 2º da mesma Lei, monetariamente atualizados nos termos do artigo 2º, da Lei 1450/2000 e alterações, conforme demonstrado abaixo. De acordo com tabela I do Decreto 4.329/2008.

ISSCC(Principal do Imposto).....	R\$ 20.213,17
Multa.....	R\$ 20.213,17
Atualização Monetária.....	R\$ 0,00
Juros.....	R\$ 606,40
T O T A L	R\$ 41.032,74

Sujeito Passivo : Raimundo dos Santos Oliveira - CPF: 342.755.178-49

Inscrição Cadastral do imóvel : 3133.124.1256.0036.0000

Infração: Não recolheu o ISSQCC gerado pela EDIFICAÇÃO do imóvel acima mencionado, infringindo o disposto pelo artigo 40º da Lei 106/2009.

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 80 da Lei 106/2009, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal, situada à Rua Sebastião Silvestre Neves, nº. 185 – Centro – São Sebastião-SP, no horário das 10h às 17h00h.

Natureza da Dívida: ISSCC gerado pela EDIFICAÇÃO do imóvel acima mencionado.

Processo Administrativo nº. 6565/2015.

Inspeção Fiscal de Rendas: Ricardo César de Oliveira – RE 6964-0

O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei 106/2009 e LC 219/2017.

São Sebastião, 11/12/2019

